



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700
37130-00 – Alfenas - MG



(Revogada pela Resolução CEPE nº 16, de 10 de abril de 2017)

**~~RESOLUÇÃO Nº 25/2010, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010, DO CONSELHO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS --
UNIFAL-MG~~**

~~O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta no Processo nº 23087.004359/2010-29, e o que ficou decidido em 140ª reunião de 09 de novembro de 2010,~~

~~**RESOLVE:**~~

~~Art. 1º. **APROVAR** a **Regulamentação de Viagens de Graduação**, apresentada pela Pró-Reitoria de Graduação.~~

~~Art. 2º. **REVOGAM-SE** as disposições em contrário.~~

~~Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral e será divulgada no Boletim Interno desta Universidade.~~

Prof. Edmêr Silvestre Pereira júnior
Presidente do CEPE

REGULAMENTAÇÃO DE VIAGENS DE GRADUAÇÃO

CAPÍTULO I — DA NATUREZA

Art. 1º — ~~As viagens de Graduação têm como finalidade operacionalizar ações de caráter curricular ou de complementação extracurricular, previstas no Programa de Ensino da Disciplina, e/ou no Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG.~~

~~Parágrafo único — Entendem-se como ações de caráter curricular ou de complementação extracurricular aquelas atividades curriculares descritas como Trabalho de Campo, Visita Técnica, Atividade Cultural e/ou afins, propostas por docente da UNIFAL-MG.~~

CAPÍTULO II — DO OBJETIVO DA VIAGEM

Art. 2º — ~~Proporcionar ao acadêmico a oportunidade de conhecer, enriquecer sua prática de formação curricular e visão de mundo, previstas no Projeto Pedagógico, e também de planejar, implementar e/ou avaliar as atividades propostas pelos docentes no Programa de Ensino da Disciplina dos respectivos Cursos de Graduação da UNIFAL-MG.~~

CAPÍTULO III — DA COORDENAÇÃO

Art. 3º — ~~O planejamento da viagem cabe ao Docente responsável pela disciplina.~~

~~Parágrafo Único — O Colegiado do Curso encaminhará parecer à Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) indicando, nos casos em que seja necessário, a reposição das aulas previstas para o período da viagem.~~

CAPÍTULO IV — DAS CONDIÇÕES PARA AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM

Art. 4º — ~~O docente, observado o disposto nos artigos 1º e 3º, deve preencher o formulário de solicitação de viagem e instruí-lo com o comprovante de pedido de afastamento, e encaminhar a documentação ao solicitante de sua Unidade, para protocolo via Sistema de Concessão de Diárias de Passagens — SCDP.~~

§ 1º — ~~A lista de alunos devidamente preenchida com os nomes, documento de identidade (RG e CPF), deve ser encaminhada ao Setor de Transporte até 5 dias antes da viagem. Devendo informar os dados sobre condições de saúde e alergia, quando for o caso — Anexo I, e termo de responsabilidade por interrupção de viagem — Anexo II.~~

§ 2º — ~~Solicitações protocoladas com documentação incompleta ou com dados incorretos serão devolvidas ao interessado para as devidas correções.~~

~~Art. 5º — As solicitações de viagens, instruídas com toda a documentação necessária, devem ser encaminhadas via SCDP até 15 dias após o início do semestre letivo e com no mínimo 40 dias de antecedência da data prevista para a realização da viagem.~~

~~§ 1º — As viagens que estejam agendadas para serem realizadas no início do semestre letivo, dentro do prazo previsto neste artigo, deverão ser solicitadas no semestre letivo anterior ao da sua realização.~~

~~§ 2º — Solicitações de viagens que não obedeçam aos prazos ou às normas fixadas nesta resolução poderão ser indeferidas.~~

CAPÍTULO V — DAS ATRIBUIÇÕES

~~Art. 6º — Ao professor responsável pela viagem compete:~~

- ~~I. — Elaborar e encaminhar ao Colegiado do Curso o formulário de solicitação de viagens, com a documentação necessária, obedecendo aos prazos estabelecidos neste regulamento;~~
- ~~II. — Elaborar e encaminhar ao Colegiado do Curso o Cronograma e as atividades a serem desenvolvidas durante a viagem.~~
- ~~III. — Informar à Prograd sobre qualquer alteração ou cancelamento da viagem, com no mínimo 15 dias de antecedência da data prevista para a realização da mesma;~~
- ~~IV. — Permitir que apenas alunos matriculados na disciplina e monitores da mesma embarquem no veículo e realizem as atividades programadas;~~
- ~~V. — Acompanhar os acadêmicos na viagem solicitada, sendo vetada realização da mesma sem sua presença.~~
- ~~VI. — Indicar um docente substituto caso não possa acompanhar os discentes ou substituir a viagem por outra atividade didática com a mesma carga horária obedecendo ao prazo estabelecido pelo item V deste Artigo.~~
- ~~VII. — Fazer a interlocução com o motorista durante a viagem e impedir que alunos interfiram nas atribuições dos motoristas;~~
- ~~VIII. — Discutir previamente com o Chefe do Setor de Transporte o itinerário prevendo as possíveis paradas;~~
- ~~IX. — Encaminhar os relatórios finais de viagens via SCDP;~~

~~Art. 7º — Ao acadêmico compete:~~

- ~~I. Cumprir o horário e as atividades previamente fixadas;~~
- ~~II. Manter a ordem e a disciplina durante a viagem;~~
- ~~III. Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados;~~
- ~~IV. Utilizar os acessórios para proteção individual disponíveis;~~
- ~~V. Quando o mesmo não possuir condições financeiras para realizar a atividade proposta, este deve solicitar apoio em tempo hábil à Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE);~~
- ~~VI. Assinar o termo de responsabilidade para a realização de viagem de graduação;~~
- ~~VII. — Assinar o termo de responsabilidade por interrupção de viagem, quando for o caso.~~
- ~~VIII. — Cumprir as orientações e determinações do docente, assim como o cronograma e as atividades a serem desenvolvidas durante o percurso e estada no local.~~

~~CAPÍTULO VI — DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO~~

~~Art. 8º — O motorista é o responsável pela condução do veículo (ônibus, van ou carro), cabendo a ele determinar o melhor local de parada e o trajeto adequado, observando as orientações do Setor de Transporte.~~

~~Art. 9º — Os veículos devem atender às normas de higiene e de trânsito.~~

~~Art. 10 — Cabe a todos os envolvidos seguir o Código Brasileiro de Trânsito.~~

~~Art. 11 — Atitudes inadequadas de comportamento e dificuldades de relacionamento em viagens serão motivos de abertura de inquérito administrativo e aplicação das penalidades cabíveis, conforme o Estatuto, o Regimento e o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.~~

~~CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS~~

~~Art. 12 — As situações não previstas serão resolvidas pela Prograd.~~

~~Art. 13 — Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 14 — O presente regulamento passa a vigorar a partir de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Alfenas/MG .
CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063



Anexo I

TERMO DE RESPONSABILIDADE – DISCENTE

Professor: _____
Curso: _____
Disciplina: _____
Turma: _____

Local

Visitado: _____
Período: _____

A viagem tem como objetivo principal a complementação didático pedagógica de disciplinas teórico/práticas do curso ao qual o aluno está vinculado e facilitar a integração entre alunos. Para garantir a integridade de todos e o máximo aproveitamento desta atividade, o aluno concorda, expressamente, em cumprir todas as normas estabelecidas nos regulamentos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL/MG, das quais declara ter conhecimento, e especialmente ao seguinte:

1. Não será tolerado nenhum tipo de indisciplina durante a atividade;
2. O aluno não poderá separar-se do grupo durante a viagem de visita técnica para realizar atividades particulares;
3. Os horários estipulados de início e término das atividades deverão ser respeitados com rigor, inclusive os horários de saída e retorno do ônibus. Os alunos que não estiverem no local na data e horários previamente combinados, estarão sujeitos à perda do direito de participar da atividade e de eventual nota ou conceito atribuído;
4. O aluno deverá comparecer a todas as atividades no horário pré determinado. Se alguma doença ou motivo de força maior impedi-lo de participar, deverá comunicar-se com o professor responsável o mais breve possível;
5. Aos alunos é terminantemente proibido consumir quaisquer substâncias alcoólicas, fumígenas ou nocivas à saúde durante a viagem e nas atividades de grupo.
6. Em suas ações o aluno será responsabilizado pelo ressarcimento de qualquer objeto quebrado, danificado ou desaparecido do veículo de transporte, alojamento ou local visitado;
7. Não será permitido ao aluno levar pessoas estranhas ao grupo (namorado(a), amigo(a), etc.);
8. A condução de quaisquer decisões que tenham que ser tomadas diante de algum transtorno, será feito pelos professores responsáveis;
9. O descumprimento às normas estabelecidas acima ou dos regimentos e estatutos da UNIFAL/MG sujeitará o infrator às normas disciplinares da Instituição e de acordo com o caso às normas civis e penais estabelecidas pela legislação federal.
10. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por objetos deixados no interior do veículo.

Os discentes abaixo assinados declaram terem lido todas as normas com atenção comprometendo-se a respeitá-las.

Alfenas, _____ de _____ de 20 ____.

	Nome	Documento Identidade		Telefone	Assinatura
		CPF	RG		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					

Informações sobre questões de saúde				
	Nome	Alergia	Medicament e de uso- contínuo	Necessidade- especial
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Alfenas/MG .
CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 Fax: (35) 3299-1063



Anexo II

~~TERMO DE RESPONSABILIDADE POR INTERRUÇÃO DE VIAGEM – DISCENTE~~

Nome: _____

RG: _____ CPF _____ Tel. Res: _____ Cel.: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Matrícula: _____ Curso: _____

Viagem de visita técnica relacionada a disciplina: _____

Data de saída: ____/____/____ às _____ e retorno: ____/____/____ às _____

Professor responsável: _____

~~Declaro, perante o professor responsável pela viagem e à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL – MG, que, por minha liberalidade e responsabilidade, resolvo interromper a viagem de visita técnica acima mencionada e realizar o desembarque no seguinte local:~~

Local: _____

Data: ____/____/____ horário: _____.

~~Outrossim, assumo toda e qualquer responsabilidade desse ato, eximindo o professor e a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL/MG da responsabilidade por qualquer incidente que porventura possa ocorrer.~~

Alfenas, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do discente

~~**Aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Resolução 25/2010, em sua 140ª reunião realizada em 09-11-2010**~~